



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5320 – Lei nº 3.357/2013



Portaria SMARH nº 013/2022

“Dispõe sobre os procedimentos para afastamento de servidor público em razão de doença e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, por sua secretária que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.463, de 14/03/2014, cuja ementa é: “Dispõe sobre a estrutura administrativa, competência dos órgãos e os cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Caratinga, e dá outras providências”, e;

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 15, de 07/01/2021, cuja ementa é: “Delega competência e estabelece responsabilidades aos secretários municipais, e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de adequação, bem como, dos procedimentos para afastamento de servidor público em razão de doença;

Considerando que o Município de Caratinga, não possui Regime Próprio de Previdência;

Considerando que os servidores do Município são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e, em razão dessa condição devem obedecer às regras estabelecidas pela Lei nº 8213/91 e Decreto nº 3.048/99, onde o órgão previdenciário (INSS) é quem tem legitimidade para determinar a capacidade do servidor público para exercício da função para a qual foi empossado em concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o médico perito do Município responsável pelo atendimento aos servidores públicos municipais sempre que, por qualquer motivo, se afastarem de suas atividades por mais de um dia, para fins de tratamento médico continuado, intervenções médicas, farmacêuticas, odontológicas, hospitalares e/ou ambulatorial.

Art. 2º O servidor público que se encontrar na condição estabelecida no artigo antecedente, deverá comparecer ao setor responsável pela medicina e segurança do trabalho, onde deverá apresentar seu atestado e/ou relatório médico ao médico perito para validação.

§ 1º. Os servidores públicos municipais que se encontram afastados de suas funções em razão de recomendação médica devem ser encaminhados para o serviço municipal de perícia médica, portando todas as documentações que comprovem sua incapacidade laboral, no prazo de dois dias uteis para avaliação médica.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5320 – Lei nº 3.357/2013



§ 2º. O serviço de medicina e segurança do trabalho encaminhará o atestado médico, validado ou não, ao setor de Recursos Humanos para justificativa de ausência ao trabalho.

Art. 3º Caso o atestado médico seja superior aos limites estabelecidos pela Previdência Social, o médico perito deverá fazer relatório circunstanciado e encaminhar o servidor público para o INSS.

Parágrafo único. O médico perito deverá avaliar a capacidade para o trabalho na função em que o servidor público foi aprovado no concurso público de provas, bem como a função em que foi empossado.

Art. 4º O médico perito deverá atestar a capacidade ou incapacidade para a função na qual o servidor tomou posse, em razão de aprovação em concurso público.

§ 1º. Atestada a incapacidade para o exercício da função, deverá o médico perito indicar o tempo de afastamento e, caso ultrapassados os limites estabelecidos pelo Instituto Previdenciário, deverá encaminhar o servidor para o setor de Recursos Humanos do Município, que tomará as providencias legais para encaminhamento ao INSS.

§ 2º. Atestada a capacidade para o exercício da função, deverá o servidor retornar imediatamente à sua função, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis a cada caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 069/2017.

Caratinga, 14 de julho de 2022.

Dilma Aparecida Gonçalves
Secretária Mun. de Adm. e Recursos Humanos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5320 – Lei nº 3.357/2013



Portaria nº 021/SEFAZ/2022

O Secretário de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 2º do Decreto Executivo Municipal 015/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar integralmente a portaria 016/SEFAZ/2022, publicada em 13 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Enquanto não editada novo ato normativo por este secretário, as rotinas e atribuições do pessoal lotado na Superintendência de Contratos e Licitações serão definidas pelo respectivo Superintendente.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Caratinga, 14 de julho de 2022.

Pedro Pereira Lomar
Secretário de Planejamento e Fazenda



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5320 – Lei nº 3.357/2013



Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Departamento de Fiscalização

Edital De Desembargo De Atividade nº 01/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Caratinga, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caratinga, bem como o disposto no § 5º, do artigo 403, da Lei nº 1.613/87 e de acordo com o Decreto nº 015/2021 que delega competências aos Secretários Municipais, torna público o DESEMBARGO DA OBRA do(a) cidadão(a) Maria das Graças Domingos, CPF nº: "*não informado*", situada na Rua José Lopes Martins nº 71, bairro Anápolis, município de Caratinga/MG, proveniente do Edital de Embargo nº 04/2022. Este desembargo basea-se no cumprimento das recomendações e documentação apresentada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caratinga, 14 de julho de 2022.

José Carlos de Souza
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5320 – Lei nº 3.357/2013



Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos Departamento de Fiscalização

Edital de Embargo nº 27/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Caratinga, Minas Gerais, considerando as normas do § 2º do artigo 403, da Lei Municipal 1613/87; considerando o evidenciado no Termo de Procedimento Fiscal nº 011418, de 14/06/2022, sendo autuado(a) o(a) cidadão(a) Willian, CPF nº "não informado", considerando que restou demonstrada a prática da infração do artigo 3º, alínea "d" do § 6º do artigo 384 da Lei Municipal nº 1.613/1987, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE EMBARGO DE OBRA (desaterro), situada no Córrego dos Bertoldos S/N, Distrito de Dom Modesto, município de Caratinga/MG, executado pelo Departamento de Fiscalização desta Secretaria, impugnável pelo interessado no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação, e que poderá ser levantado, após sanadas as irregularidades, procedendo-se na forma do §5º do artigo 403 da citada lei municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caratinga, 14 de julho de 2022.

José Carlos de Souza
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5320 – Lei nº 3.357/2013



Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social CARATRANS Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Edital Da Notificação De Penalidade por Infração De Trânsito nº 004/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5320 – Lei nº 3.357/2013



Placa	Nro. AIT	Data da Infração	Código Infração	Valor da Multa
HMQ1988	AG0447098 7	30/09/2020	550-90	130,16
HHB4048	AG0170202 6	06/12/2021	546-00	130,16
LBI2473	AG0170220 0	13/12/2021	538-00	130,16
GVE6887	AG0170194 6	30/12/2021	554-13	195,23
RTI7B60	AG0170207 0	03/01/2022	554-14	195,23
DUI1177	AG0170192 8	04/01/2022	762-51	293,47
PVX3879	AG0170214 1	07/01/2022	554-14	195,23
QWZ4566	AG0170229 9	09/02/2022	550-90	130,16
CGY2J68	AG0170229 6	11/02/2022	554-13	195,23
HLB1610	AG0170232 1	15/02/2022	538-00	130,16
QNZ4199	AG0170225 0	18/02/2022	548-70	195,23
QQG9369	AG0170235 5	23/02/2022	762-52	293,47

Tipo de documento: NIP - Total de registros: 12

CARATINGA 14 de Julho de 2022

Autoridade Municipal de Trânsito



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5320 – Lei nº 3.357/2013



Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social CARATRANS Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Edital Da Notificação De Penalidade por Infração De Trânsito nº 005/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5320 – Lei nº 3.357/2013



Placa	Nro. AIT	Data da Infração	Código Infração	Valor da Multa
HDC8612	AG0170206 6	14/12/2021	573-80	293,47
HDS6337	AG0170212 1	27/12/2021	573-80	293,47
HBI6966	AG0170192 5	31/12/2021	554-11	195,23
HCZ2E66	AG0170206 9	03/01/2022	554-14	195,23
HAX9480	AG0170173 5	07/02/2022	605-01	293,47
LOA0E87	AG0170229 7	10/02/2022	554-14	195,23
GUK8370	AG0170228 6	11/02/2022	542-83	293,47
HDS6H02	AG0170232 6	15/02/2022	587-80	130,16
GUK1F12	AG0170231 5	18/02/2022	556-80	195,23

Tipo de documento: NIP - Total de registros: 9

CARATINGA 14 de Julho de 2022

Autoridade Municipal de Trânsito



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5320 – Lei nº 3.357/2013



Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações Departamento de Compras

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato da Ata de Registro nº 229/2021 – Pregão Presencial Registro de Preço 118/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças manutenção dos aparelhos, para atender as necessidades Centro Odontológico e Unidades Odontológicas de PSFs, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor com menor preço: ODONTO RAMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – Valor global R\$ 179.614,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e quatorze reais); Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 28 de outubro de 2021. Erick Gonçalves Silva – Secretário de Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Cancelamento Preços Registrados – Processo Administrativo nº 162/2021, Pregão nº 094/2021– ARP 201/2021. Objeto: Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Torna-se público o cancelamento dos Preços Registrados da Ata de Registro 201/2021, cujo a Detentora dos preços é a licitante F V. P COELHO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.294.192/0001-80, conforme motivação aliunde constante do Pedido de Cancelamento apresentado pela Detentora, constante dos autos do processo em epígrafe. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 30 de junho de 2022. Erick Gonçalves Silva - Secretário Municipal de Saúde.

MUNICIPAL DE CARATINGA/MG - Extrato de Ata de Registro nº 87/2021– Pregão Presencial Registro de Preço 048/2021. Objeto: Aquisição de anestésico injetável, para atender o Centro Odontológico e Unidades odontológicas de PSFs, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde. Vencedor com menor preço por item: GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP – Valor global: R\$ 87.955,00 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta cinco reais); Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 25 de maio de 2021. Erick Gonçalves Silva – Sec. Mun. de Saúde.

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**